



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
1138806-0	02.288.201/0001-61	04/905.373/2018	04/905.373/2018	GRLF9 - OESTE

CONCEDIDO A

ASSOCIACAO OBJETIVO DE DEFICIENTES

PARA SE ESTABELEECER NO

Rua Acopiara, 00091, LOT 9 PAL 31652 QDR F, Senador Vasconcelos

COM AS SEGUINTE ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÓMICAS (CAE)

2.23.30.1 - ASSOCIAÇÃO DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
2.36.04.7 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
2.23.13.1 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL

COM AS SEGUINTE RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANÇA
ALVARA EM RESIDENCIA - MAXIMO 2 EMPREGADOS
ALVARA ESPECIAL

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Códigos CNAE's: 9430-8/00, 9499-5/00, 9493-8/00

Rio de Janeiro, 24 de Outubro de 2018

Deferido automaticamente conforme decreto 41827/2016

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: ASSOCIACAO OBJETIVO DE DEFICIENTES

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 02.288.201/0001-61

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 61.236,00	R\$ 46.026,93
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 61.236,00	R\$ 46.026,93
CAIXA		R\$ 3.240,00	R\$ 29.552,87
CAIXA		R\$ 3.240,00	R\$ 29.552,87
APLIC.FINANCEIRAS		R\$ 57.996,00	R\$ 16.474,06
CTA.BANCO		R\$ 57.996,00	R\$ 16.474,06
PASSIVO		R\$ 61.236,00	R\$ 46.026,93
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 61.236,00	R\$ 46.026,93
SUPERAVIT E DEFICIT		R\$ 61.236,00	R\$ (15.209,07)
SUPERAVIT		R\$ 61.236,00	R\$ 0,00
DEFICIT		R\$ 0,00	R\$ (15.209,07)
SUPERAVITS E DEFICITS ACUMULADOS		R\$ 0,00	R\$ 61.236,00
SUPERAVIT		R\$ 0,00	R\$ 61.236,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AD.11.34.BE.73.B9.28.04.E5.DA.9C.A0.D8.0E.B3.3C.69.C5.14.AB-3, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 9.0.2 do Visualizador

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.288.201/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/11/1997
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE DEFICIENTES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ACOPIARA	NÚMERO 00091	COMPLEMENTO LOT 9 PAL 31652 QDR F
CEP 23.012-260	BAIRRO/DISTRITO SENADOR VASCONCELOS	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
ENDEREÇO ELETRÔNICO LMP@LMPASSESSORIA.COM.BR		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO LMP@LMPASSESSORIA.COM.BR		TELEFONE (21) 3045-5326
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/08/2019 às 11:16:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DA ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE DEFICIENTES

No dia 17/01/09, às 19:00 horas, na Rua São Judas Tadeu, nº 135 - loja -Bangu, Rio de Janeiro, CEP 21.870 - 300, reuniram-se os seguintes associados e fundadores, Jailson Domingos do Nascimento, Nilton Gomes da Silva, Sidney de Oliveira, Rosimery Diogo de Oliveira, Anderson Soares dos Santos Belo, Edson Bonfim do Nascimento, Edson Gomes da Silva, Almir Pereira Gomes, Reinaldo Garcia Reis, Marajó Sant'Angelo do Nascimento, Helton Figueiredo Andrade, Fabio Fernandes da Silva, Goni Fernandes, em Assembleia presidida pelo Sr. Sidney de Oliveira o secretariado por Sr. Nilton Gomes da Silva, para aprovar o Novo Estatuto e eleger a Nova Diretoria da Associação Objetivo . O Sr. Jailson Domingos, explicou que por diversos motivos a Associação Objetivo deixou de convocar outras Assembleias, e que nesta data, passou a informar que mesmo sem estar devidamente registradas, houve diversas reuniões nas quais, não foram deixados de lado os objetivos de atender aos Deficientes que nos procuraram, quando repassamos diversos empréstimos de moletas e doações de cadeiras de rodas, os quais nos foram doados, assim como, de calçados, também doados, dos mais diversos tipos e tamanhos para pessoas Deficientes e para algumas Comunidades, atendendo até a Entidades Cívicas, organizada, sendo diversos segulmentos Religiosos. O Sr. Sidney de Oliveira também informou que foram indicadas diversas pessoas para tirarem documentos junto a Prefeitura e Defensoria Pública. O Sr. Jailson confirmou o Sr. Nilton Gomes como Coordenador Geral de Projetos. Em seguida foi apresentado o texto do Estatuto, abaixo transcrito, e apresentado os seguintes nomes para a Nova Diretoria, para o período de JANEIRO de 2009 a JANEIRO de 2013. Qualificações e Assinaturas ao final do estatuto:

Presidente: Jailson Domingos do Nascimento, Brasileiro, Casado, Contador, Identidade - IFP - CPF -

vice - Presidente: Sidney de Oliveira, Brasileiro, Casado, Auxiliar de Escritório, IFP - CPF - Residente na

Secretária: Rosemary Diogo de Oliveira, Brasileira, Casada, Nutritora, IFP - RJ.

Tesoureiro: Marajó Sant'Angelo do Nascimento, Brasileiro, Solteiro, Identidade - IFP -

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE DEFICIENTES

TÍTULO I - DA ASSOCIAÇÃO E ASSOCIADOS

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, ABRANGÊNCIA, PRINCÍPIOS E FINALIDADES

Art. 1º. A Associação - Associação Objetivo de Deficientes, com sede provisória na Rua São Judas Tadeu, nº 136 - loja, Bangu, na cidade do Rio de Janeiro, é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos e com tempo de duração indeterminado.

Art. 2º. A Associação abrange todo o Território Nacional, e reúne, todos os associados, desenvolvendo suas atividades seja na dimensão individual, seja na dimensão da defesa coletiva.

Art. 3º. A Associação tem por princípio a defesa de um modelo associativo sem privilégios, não vinculado a qualquer partido político ou organização religiosa; e não fará, no desempenho de suas atividades, distinção quanto à raça, etnia, religião, gênero e orientação sexual, ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 4º. Constituem finalidades da Associação:

I - Representação, defesa, participação, intervenção e reivindicação em todas as áreas e manifestações relativas aos interesses de seus associados, II promover atividades de caráter social, cultural, e desportivo III - defesa dos direitos humanos e do meio ambiente, bem como de qualquer outro interesse coletivo *latu sensu*; IV - Celebração de acordos, convênios e contratos visando a realização dos interesses de seus associado; V - Participação em programas dos poderes públicos e entidades privadas, VI - Desenvolvimento na área de atuação direta ou indireta de todas as áreas de atuação visando sempre a integração e o respeito pelos Direitos da Pessoa com Deficiência. VII - Desenvolvimento na área de Saúde com a prevenção, atendimento e reabilitação. VIII - Desenvolvimento na área de Educação Especial em todos os níveis. IX - Desenvolvimento profissionalizante e inserção no mercado de trabalho. X - Promover atendimento às necessidades especiais com a previdência e assistência social XI - Promover as Atividades Esportivas e

Paraesportivas, fazendo assim a integração das pessoas com ou sem deficiência. XII - Adequação dos meios de transporte, logradouros e meios de comunicação. XIII - Mobilização para políticas Públicas voltadas para o segmento. XIV - Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, em trabalho em conjunto com a OAB e o Ministério Público. XV - Desenvolvimento de pesquisas de estudos e projetos relacionados com as Pessoas com Deficiência. XVI - Prestação de assistência e instituições públicas e privadas sobre as Pessoas com Deficiência. XVII - Respeitar a Legislação, apoiar e promover a formação de Recursos Humanos nas diversas atividades fazendo a integração das Pessoas com Deficiência. XVIII - Apoiar e desenvolver ações culturais relacionadas às Pessoas com Deficiência. XIX - Apoiar e desenvolver as questões de publicações relacionadas às pessoas com Deficiência.

CAPÍTULO II - DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 5º Poderão ser associados todos os maiores de 18 anos.

Art. 6º Os associados são classificados nas seguintes categorias: Fundador, Contribuinte, Benemerito, Voluntários e Mantenedor, conforme definição constante do regimento interno.

Art. 7º Serão admitidos como associados todas as pessoas que requeiram sua admissão, comprometendo-se a cumprir o Estatuto, seus princípios e finalidades. Poderão também se associar, a) Ongs sem fins lucrativos, que objetivem a defesa ou representação dos mesmos ideais, b) Pessoas ou personalidades relacionadas ao ideal e valores da democracia solidarista.

Art. 8º Perderão a qualidade de associados (demissão) aqueles que:

I - solicitarem seu desligamento da Associação; II - perderem a qualidade que possibilitou a admissão.

Art. 9º. Será excluído:

I - O associado ou Administrador que atentar contra as finalidades da Associação, ou que praticar ato ou omissão que o desabone perante a Associação, a juízo da Diretoria; II - O Administrador que não cumprir a contento as funções para as quais foi eleito; ou se ausentar das reuniões administrativas, sem justificativa, por três vezes seguidas ou quatro intercaladas; sempre a juízo de 2/3 dos presentes em Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim. Parágrafo único. Considera-se Administrador qualquer membro da Diretoria e, no caso de sua exclusão, será chamado a ocupar o cargo vacante o suplente ou, se necessário, deverão ser convocadas eleições, nos termos do Título IV deste Estatuto.

CAPÍTULO III - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 10 São direitos dos associados:

I - Aderir e participar dos planos, programas, eventos e benefícios organizados e promovidos pela Associação II - Tomar parte nas reuniões das Diretorias e Assembléias, nestas com direito de voto, desde que estejam adimplentes com suas contribuições até 30 dias que anteceda a data da Assembléia; III - Se elegível, candidatar-se a compor chapa; IV - Convocar Assembléia Geral Extraordinária dos Associados, desde que solicitem ao Presidente, por escrito, através de exposição de motivos, assinada no mínimo por 1/5 (um quinto) ou 20% (vinte por cento) dos sócios que não estejam suspensos, nos moldes deste Estatuto; V - Apresentar e defender sugestões e propostas que se relacionem com os objetivos da Associação, assim como interpor recursos às Diretorias e das Diretorias à Assembléia Geral.

Art. 11. São deveres dos associados:

I - Respeitar e cumprir este Estatuto, bem como quaisquer regulamentos e resoluções que forem baixados pela Assembléia Geral dos Associados, e pela Diretoria cooperando sempre, direta ou indiretamente para o seu progresso; II - pagar, pontual e mensalmente, as contribuições financeiras devidas à Associação; III - Exercer com empenho e dedicação as funções para as quais tenha sido eleito ou nomeado, na forma deste Estatuto; IV - Comparecer às convocações dos órgãos da Associação;

TÍTULO II- DA ORGANIZAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 12. A Associação está organizada em:

I - Assembléia Geral; II - Diretoria e III - Conselho Fiscal.

CAPÍTULO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 13. A Assembléia Geral é o órgão máximo da Associação, podendo discutir, deliberar e votar sobre qualquer assunto do interesse da Comunidade. A Assembléia Geral é constituída por todos os associados regularmente registrados na Associação, em gozo dos seus direitos de associado. § 1º. A Assembléia Geral será convocada, em caráter ordinário ou extraordinário, divulgado através de cartas ou avisos fixados na sede, sempre com a antecedência mínima de 10 (dez) dias. Em primeira convocação, a Assembléia Geral só deliberará com a presença mínima de um terço dos associados, e



em segunda convocação, 30 (trinta) minutos depois, com qualquer número. § 2º. Para deliberar sobre destituição de administradores (§ 3º, V) e sobre alterações no Estatuto (§ 3º, VI), exige-se o voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 nas convocações seguintes. § 3º. Compete à Assembléia Geral: I - Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal a cada quatro anos, em Assembléia Geral Ordinária especialmente convocada para este fim, através de eleição, admitida várias reeleições, por voto secreto, ou através de aclamação, quando houver apenas uma chapa; II - Conhecer, discutir e julgar relatórios da Diretoria sobre suas atividades, assim como aprovar as contas; III - Decidir sobre assuntos em relação aos quais este Estatuto e o Regimento Interno forem omissos. IV - Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; V - Alterar o Estatuto; VI - Decidir sobre a extinção da Associação; § 4º. A Assembléia Geral Ordinária, será convocada pelo Presidente da Diretoria, de preferência durante o primeiro trimestre de cada ano. Nela serão apresentados o relatório das atividades e a prestação de contas da Associação, assim como os relatórios do Conselho Fiscal. § 5º. A Assembléia Geral Extraordinária poderá ser convocada a qualquer tempo pela Diretoria, ou pelo Conselho Fiscal quando conhecer de qualquer irregularidade na administração da Associação, ou por 1/5 (um quinto) dos associados. Nela será discutido qualquer tema que não esteja reservado à Assembléia Geral Ordinária. § 6º. Todos os associados da Comunidade poderão participar das Assembléias. A Assembléia Geral será aberta pelo Presidente e será eleito um associado para presidila.

CAPÍTULO II - DA DIRETORIA

Art. 14. A Diretoria, com mandato de quatro anos, é composta por: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro.

Art. 15. As decisões da Diretoria serão tomadas em reunião, por maioria simples (pode-se pensar em outro quorum deliberativo - metade dos presentes mais um), cujo quorum mínimo é 2/3 nas decisões da Diretoria, cabe a cada Diretor um voto e, em caso de empate, compete ao Presidente o voto de desempate. § 1º. São deveres da Diretoria: I - Lutar pelos interesses dos associados e pela efetividade das finalidades da associação; II - Convocar Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias; III - Cumprir e fazer cumprir as decisões das Assembléias; IV - Preparar relatório anual sobre as atividades da Associação para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária; V - Reunir-se, no mínimo, mensalmente, para resolver questões que lhe competem, devendo, a cada seis meses, avaliar o andamento dos planos de trabalho.

Art. 16. São atribuições dos membros da Diretoria:

I - Compete ao Presidente: a) Representar a associação em juízo ou fora dele, nos moldes definidos pelo art. 2º deste Estatuto; b) Presidir e coordenar as reuniões da Diretoria, c) Rubricar e assinar, juntamente com o Secretário, os livros da Secretaria e todas as páginas das Atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral; d) Rubricar e assinar, juntamente com o Tesoureiro, os livros da Tesouraria, bem como os cheques e todos os documentos bancários; e) Superintender em caráter geral, todas as atividades da Diretoria e de seus membros, respeitando sempre as funções de cada um. II - Compete ao Vice-Presidente: a) Substituir o Presidente em quaisquer de seus impedimentos; b) Cooperar com o Presidente em todas as suas atribuições; c) Supervisionar as atividades da entidade juntamente com os demais membros da Diretoria. III - Compete ao Secretário: a) Redigir as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, assinando-as juntamente com o Presidente; b) Dirigir os trabalhos da Secretaria e redigir toda a correspondência da Associação; c) Fornecer ao Presidente os dados necessários à confecção de relatórios da Associação; d) Substituir o Presidente, na falta ou ausência do Vice-Presidente. IV - Compete ao Tesoureiro: a) Promover a arrecadação de receitas, depositando-as em conta corrente conjunta em nome da Associação, assinando, juntamente com o Presidente, os cheques sobre essa conta; b) Efetuar os pagamentos de todas as despesas devidamente autorizadas, e organizar o balanço geral das atividades da Tesouraria; c) Apresentar mensalmente o balanço de movimento financeiro a Diretoria e Conselho Fiscal; d) Preparar o balanço anual das atividades financeiras e apresentá-lo ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral; e) Dirigir todo o serviço de escrita da Tesouraria; f) Escriturar o movimento financeiro da Associação nos livros apropriados.

Art. 17. A Diretoria poderá criar qualquer órgão que julgue ser necessário ao desenvolvimento e finalidades da Associação, contando que esteja de acordo com os princípios constantes do presente Estatuto, escolhidos pela Diretoria. Parágrafo único. Nenhum dos cargos da Diretoria e demais órgãos da associação poderão ser remunerados.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO FISCAL

Art. 18. O Conselho Fiscal é órgão de assessoramento da Assembleia Geral na votação de matérias atinentes à regularidade e legalidade dos atos de administração da Associação, constando do Regimento Interno a sua composição. O Conselho Fiscal é constituído por 6 (seis) membros, sendo 3 (três) efetivos e 3 (três) suplentes, devendo ter um Presidente e um Secretário, escolhidos na primeira reunião após a sua posse. **Parágrafo único.** O mandato dos conselheiros fiscais, que poderão ser eleitos na mesma Assembleia Geral Extraordinária que eleger os demais administradores da Associação, é igual ao da Diretoria.

TÍTULO III - DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO I - DAS FONTES DE RECURSOS E ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO

Art. 19. O patrimônio da Associação constituir-se-á por contribuições dos associados, doações, legados e rendas eventuais, rendas por serviços prestados, bens móveis e imóveis adquiridos, subvenções e auxílio do poder público, sendo certo que a Associação aplicará suas rendas integralmente para as finalidades sociais.

§ 1º. A Associação não distribuirá lucros, bonificações, dividendos ou outras vantagens sob nenhuma forma ou pretexto aos seus dirigentes mantenedores ou associados ou nem remunerará por qualquer forma os membros da Diretoria. § 2º. A contribuição dos associados será de 2% o valor do salário mínimo estabelecido por lei federal, decidida em Assembleia, mediante proposta da Diretoria. § 3º. Nenhum bem será alienado sem aprovação do Conselho Fiscal, com prévio parecer da Diretoria, sendo certo que o produto da venda será aplicado na aquisição de outros bens ou na realização estrita dos objetivos da Associação.

CAPÍTULO II - DA DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO

Art. 20. Em caso de dissolução da Associação, o remanescente líquido do seu patrimônio será destinado a entidade congênera, de fins não econômicas, escolhida pela Assembleia Geral Extraordinária que tiver decidido pela dissolução.

TÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES

Art. 21. A eleição dos Administradores será feita por aclamação, quando se tratar de chapa única ou por escrutínio secreto quando inscreverem-se 02 (duas) ou mais chapas, apresentadas à diretoria até 10 dias antes da eleição. A diretoria, sob pena de exclusão por justa causa, encaminhará as chapas à Assembleia Geral que colocará em votação no dia, hora e local marcado na convocação, proclamando eleita a empossada a chapa mais votada.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. São livros obrigatórios da Associação:

I - Registro dos Associados; II - Livro Diário. § 1º. Todos os livros deverão ser autenticados pelo responsável por sua guarda. § 2º. Quando possível, podem ser utilizadas fichas, em vez de livros, desde que autenticadas, nos termos do parágrafo anterior. § 3º. Os livros e documentos objetos deste artigo poderão ser consultados a qualquer hora pelos membros do Conselho Fiscal, Diretoria ou pelos associados.

Art. 23. Esse Estatuto será complementado pelas disposições constantes do Regimento Interno da Associação, que ficará depositado na sede da Associação, devendo ser disponibilizado a qualquer associado mediante solicitação.

Apresentado o Estatuto, o mesmo foi aprovado por unanimidade pelos presentes, e também foi aceita a Nova Diretoria, por aclamação para o Período de JANEIRO de 2009 à JANEIRO de 2013. Em seguida foi apresentado os nomes para formarem o Conselho Fiscal, sendo indicados como Conselheiros os Sr. Fabio Fernandes da Silva, Sr. Almir Pereira Gomes e Geni Fernandes, sendo Suplentes, o Sr. Edson Bonfim do Nascimento, Sr. Heliton Figueiredo Andrade e Sr. Anderson Soares dos Santos Bolo, sendo a Posse marcada para o dia 16 de Fevereiro de 2009. Não tendo mais nada a acrescentar, ou Nilton Gomes da Silva, que secretariou esta Assembleia, que foi Presidida pelo Sr. Sidney de Oliveira, assinamos em conjunto esta Ata da Assembleia Geral Ordinária.

Rio de Janeiro, 17 de Janeiro de 2009.

Sidney de Oliveira

Sidney de Oliveira
Presidente da Assembleia

Nilton Gomes da Silva

Nilton Gomes da Silva
Secretário da Assembleia

Almir F. ...
Oficial Substituto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobrelaje 103

CERTIFICADO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAZADO
163793

20090908044262
P0457638

03/01/2009
Emol 35 81 Adic 712 Nútro 8,72

0 Oficial



ROE 4/09 58





ASSOCIAÇÃO OBJETIVO DE DEFICIENTES
Fundada em 12/06/97 www.somusubjetivo.blogspot.com

RCPJ-RJ 12/02/2021 11:11
EDNCA1342IGM
8 24

Ata da Assembleia Geral Ordinária

Da Associação Objetivo de Deficientes

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

As dez horas, do trigesimo primeiro dia do mês de outubro de dois mil e vinte (31/10/2020), já em segunda chamada, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária - AGO, da Associação Objetivo de Deficientes, em sua sede na Rua Acopiara, nº 91, no Bairro de Senador Augusto Vasconcelos - RJ, Cep 23012-260, com a presença dos Associados, Sr.ª Geni Fernandes da Silva, Sr. Nilton Gomes da Silva, Sr. Roberto Lúcio Timóteo Rodrigues, Sr. Fábio Fernandes da Silva, Sr. Jairo Gomes dos Santos, Sr. Joil Coelho da Silva, presencialmente e Sr.ª Lillian Silva de Magalhães, Sr.ª Angela Maria Silva, através de video conferência e Sr. Jailson Domingos do Nascimento, Sr. Sidney de Oliveira, Sr.ª Catarina Costa Pereira, Sr.ª Maria Angélica Nunes, Sr.ª Denise Montuana Barboza não puderam participar presencialmente, mas estavam cientes através do WhatsApp, da ordem do dia. Tomando a palavra a Presidente da Associação Objetivo Sr.ª Geni Fernandes se dirigiu a Plenária e perguntou se aceitavam o Sr. Jairo Gomes como Presidente da Assembleia e o Sr. Nilton Gomes, como Secretário, o que foi aceito por todos. O Presidente eleito para a AGO leu a Ordem do dia, em que consta: Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, apresentação do relatório de atividades de 2016/2020, plano de projetos para o próximo quadriênio e assuntos gerais. Dando seguimento a Pauta, o Presidente da Assembleia pediu aos presentes para mudar a Ordem do dia para que começasse com a Presidente Geni Fernandes relatando as atividades do último quadriênio, que foi aceito pela Assembleia. E ela começou fazendo a apresentação do vídeo com as atividades realizadas pela entidade nestes últimos quatro anos. Em seguida o sr. Jairo Gomes fez um detalhamento de cada ação, destacando o advento dos três polos de atuação da Oficina Teatral inclusivo Arte Viva, que transcorreu nos bairros de Santíssimo, na sede da Associação de Moradores de Santíssimo e Adjacência; em Senador Vasconcelos e no bairro do Barata, em que, conforme o relato do Sr. Jairo Gomes, o Sr. Fábio Fernandes realizou um trabalho efetivo de valorização cultural de jovens com necessidades especiais, ele e o Sr. Willian de Paula realizaram um trabalho de oficina de teatro, durante os anos de 2017 e 2018, com alunos especiais e as famílias desses jovens, ação que foi promovida pela Associação Objetivo em parceria com a Associação Beneficente Caminhos do Coração. O Sr. Jairo Gomes continuou seu relato dizendo que a entidade recebeu uma doação recorrente oriunda do processo de dissolução da Associação dos Funcionários da Petrobrás, foi vendida uma sala, que essa Entidade tinha no centro do Rio de Janeiro, o Sr. Jairo Gomes também ressaltou que nesse período nossa Associação conseguiu abrir sua conta bancária e obter seu Alvará de funcionamento. Em seguida o Sr. Fábio Fernandes, pediu ao Sr. Roberto Lúcio que relatasse o trabalho social, de doação de cadeiras de rodas e material de uso pessoais para pessoas com deficiência em vulnerabilidade econômica, promovido por ele em conjunto com a nossa Entidade, o qual explanou para todos presentes. Em seguida a Sr.ª Angela perguntou ao Sr. Fábio Fernandes, quais são as metas da Entidade para o próximo quadriênio, em conformidade com os presentes, declarou que uma das metas fundamentais para o próximo período é a obtenção de um espaço onde será implantado o (NIART) Núcleo Inclusivo de Arte, projeto de impacto Sociocultural adotado pela Entidade, e que abrigará a sede da Associação, tendo em vista que o atual endereço onde a entidade tem o seu domicílio de funcionamento é a própria casa da Presidente, algo que já não se adequa às necessidades dos trabalhos Social e Cultural que a Associação vem promovendo. O sr. Roberto Lucio destacou que a Entidade já vem, há pelo menos há 4 anos ocupando o espaço de parte de um grande terreno, situado na rua Acioli, em Senador Vasconcelos, estando próximo ao atual endereço da nossa Associação, em consonância com o relato do Sr. Roberto Lucio, o sr. Jairo Gomes afirmou que ao estabelecer seu trabalho social no espaço, nossa Associação o fez dentro da ética e da legalidade que norteia todas as

Rua Acopiara nº 91, Senador Vasconcelos, RJ CEP: 23012-260- Rio de Janeiro- RJ

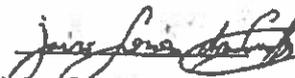
19721903

todas as nossas ações. O fazendo com pleno conhecimento da Associação de Moradores e da Subprefeitura da Região, a Srª Angela Maria da Silva, ressaltou que a Entidade somente pode pretear a posse do espaço a partir do momento em que ela comprove o uso do mesmo como sede da Entidade. O Sr. Joil Coelho está acompanhando junto a Prefeitura o andamento desse desfecho. Em seguida em ato contínuo, o Presidente da Assembleia seguindo a pauta apresentou a Chapa Única - "Unidos Venceremos a Crise," já que não foi apresentada na sede nenhuma outra no prazo prescrito. A Chapa Unidos Venceremos a Crise, é formada para Presidente, Srº Geni Fernandes da Silva, Vice Presidente, Sr. Sidney de Oliveira, para Tesoureiro, Sr. Nilton Gomes da Silva, para Secretário Sr. Joil Coelho da Silva. Dando seguimento aos trabalhos, foi perguntado a Assembleia se aceitavam as indicações, o que foi confirmado por aclamação, inclusive pelos membros que estavam participando via conferência e via WhatsApp. Como de praxe foi dada posse aos Eleitos para o Mandato de 2020 a 2024. Em seguida foi apresentado os nomes para compor o Conselho Fiscal que terá a mesma vigência. Foram sugeridos os seguintes nomes: Titulares, Srª Catarina Costa Pereira, Sr. Roberto Lúcio Timóteo Rodrigues, Srª Angelica Maria Nunes, como Suplentes: Srª Denise Montuana Barboza e Sr. Jailson Domingos do Nascimento. Foi perguntado se seriam aceitos os indicados e todos novamente confirmaram as indicações, em seguida houve aplausos de aclamação. O Presidente da Assembleia Sr. Jairo Gomes aceitou como sim as manifestações da Assembleia e empossou os eleitos para o conselho Fiscal, em seguida deu início a QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA para o mandato 2020/2024. Sendo Presidente; Srº Geni Fernandes da Silva, Brasileira, Casada, Domestica, Identidade - IFP - CPF - residente a

Bairro - RJ, Vice-Presidente, Sr. Sidney de Oliveira, Brasileiro, Casado, Auxiliar Administrativo, Identidade - IFP - CPF - residente a Bairro - RJ, Tesoureiro, Nilton Gomes da Silva, Brasileiro, divorciado, Auxiliar Administrativo, Identidade - IFP - CPF: residência, J. Secretário, Sr. Joil Coelho da Silva, Brasileiro, Casado, Garçon, Identidade - IFP - CPF - residente - Bairro, não tendo nenhum impedimento legal para exercerem suas funções e a QUALIFICAÇÃO DO CONSELHO FISCAL, Titulares: Srª Catarina Costa Pereira, Brasileira, viúva, Professora - Identidade IFP. CPF residente:

i, Sr. Roberto Lúcio Timóteo Rodrigues, Brasileiro, casado, Agente de limpeza urbana (Comlurb), residente
Srª. Angélica Maria Nunes, Brasileira, solteira - Auxiliar de serviços gerais - Identidade - IFP - CPF, residente na
Suplentes: Srª. Denise Montuana Barboza, Brasileira, Divorciada, Domestica, Identidade - residente 37, Bairro e Sr. Jailson Domingos do Nascimento, Brasileiro, Casado, Contador, Identidade - 3, CPF - residente Conjunto Alvorada - Santa Cruz - RJ. Os eleitos declaram que não ha impedimento legal para o exercício da administração. Não tendo mais nada a registrar, eu NILTON GOMES DA SILVA, que secretariei esta Assembleia, encerro esta ATA, e a assino juntamente com o Sr. JAIRO GOMES DOS SANTOS, que a presidiu.

Rio de Janeiro, 31 de outubro de 2020


Jairo Gomes dos Santos
Presidente da AGO


Nilton Gomes da Silva
Secretário da AGO

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

4AA 19721904